



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE MARKETING PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ÂNGELA MARIA MARTINS 05905004650** inscrita no CNPJ sob o 15.005.883/0001-08, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 700 - Andar 2 - Sala 3, no bairro Independência da cidade de Vazante - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Ângela Maria Martins portadora da Cédula de Identidade nº MG - 12.292.134 SSP/MG e inscrita no CPF nº 059.050.046-50, a seguir denominada **Contratada**, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 054/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 02 (dois) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **27.09.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 27 de Julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

ÂNGELA MARIA MARTINS 05905004650

Ângela Maria Martins
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____